



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. GARDEL MACHADO DE ARAUJO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LUIZ FRANCISCO ARAÚJO & FILHO LTDA**, estabelecida na Avenida Onze de Abril, nº. 228, Centro, Tavares/RS, CNPJ Nº. 05.727.457/0001-16 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

	Quant.	Especificações dos produtos não perecíveis	Unidade	Valor unitário R\$	Marca	Empresa Vencedora
04	2.000	Açúcar cristalizado tipo I embalagens de 2 kg, resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de 24 meses, bem visíveis na embalagem.	Unidade	13,40	CRISTALS UCAR	LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
06	2.000	Biscoito, doce tipo Maria, com dupla proteção – pacotes de 400 g. Embalagem íntegra.	Unidade	7,40	ORQUIDEA	LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
07	2.000	Biscoito salgado tipo água e sal com dupla proteção de plástico – pacotes de 400 g. Embalagem íntegra.	Unidade	7,50	ORQUIDEA	LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

10	100	Extrato de tomate concentrado em sachê de aproximadamente 340g. Ingredientes: polpa de tomate, sal e açúcar.	Unidade	4,99	TARELLI	LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
13	2.000	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg.	Kg	5,95	ORQUIDEA	LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
14	2.000	Farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg.	Kg	7,80	ORQUIDEA	LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
15	2.000	Feijão preto, tipo I, classe preto, grãos de tamanho homogêneos e brilhantes.	kg	9,50	CALDO GROSSO	LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
17	2.000	Fermento químico em pó para bolo, com amido de milho, bicarbonato de sódio e ácido fumárico ou fosfato monocalcico monohidratado em latas de 100g, cm lacre aluminizado inviolável.	Unidade	4,20	MONOPOL	LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
24	100	Doce de frutas, sabores variados (morango, abóbora, goiaba), em pote plástico resistente de 350g.	Unidade	6,99	PIA	LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
26	2.000	Macarrão com ovos, parafuso, embalagem plástica de 500g.	Unidade	4,80	DIANA	LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
27	2.000	Macarrão sem ovos, parafuso, embalagem plástica de 500g	Unidade	6,30	NOSMAN	LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
30	1.600	Colorífico (colorau). Preparado com matérias primas de boa qualidade e não apresentar cheiro acre ou rançoso. Estar em conformidade com as RDC 276/05 e 12/01. Rotulagem nutricional obrigatória.	Unidade	4,10	METTRI	LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

		Acondicionado em embalagem polietileno atóxico, transparente, aproximadamente 90g. Fabricação: no máximo 20 dias após empacotamento. Validade: 6 meses a partir da data de entrega.				
32	100	Orégano: produto constituído de folhas sãs, limpas e secas, aspecto de folhas ovalada seca, verde pardacenta, cheiro e sabor próprios. Não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem primária de pacotes plásticos de 20 g, transparente, termosoldado, resistente, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 70- Decreto nº 12.486/78.	Unidade	3,25	METTRI	LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
33	100	Louro: produto constituído de folhas sãs, limpas e secas, cheiro e sabor próprios. Não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem primária de pacotes plásticos de 20gr, transparentes, resistentes e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 70-DECRETO Nº12486/78	Unidade	3,99	PALATO	LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
34	20000	Leite UHT integral, embalagem tetra Pak de 1 litro. Ingrediente: leite integral, estabilizantes citrato de sódio, monofosfato de sódio.	Litro	6,20	LG	LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
38	500	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso , resfriada, em embalagem plástica de 2 e 3 Kg. Temperatura de recebimento 0º a 5º C.	Kg	13,49	CHESINI	LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
39	100	Ovo branco de galinha- casca isenta de rachaduras e sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou	Dúzia	7,90		LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

		biológica. Precedência comprovada de estabelecimento inspecionado.				
44	1000	Pão de forma branco, fatiado, ultramacio, em embalagem plástica transparente. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, água, açúcar refinado, sal, gordura animal, fermento biológico, conservador propionatado de Ca. Validade mínima aceita a partir da entrega 6 dias.	Unidade	6,20	FARIAS	LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
47	100	Alho em cabeças com dentes grandes, sem brotamento, de ser novo, firme.	Kg	22,99		LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
48	100	Alface verde, de 1º qualidade, folhas sãs, sem defeitos.	Pé	3,49		LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
49	100	Abacaxi com grau de maturação médio, sem apresentar defeitos na casca.	Kg	6,49		LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
51	500	Banana branca de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem defeitos.	Kg	5,99		LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
53	100	Beterraba com talos de 1º qualidade com casca sã sem defeitos. Firme, fresca e intacta.	Kg	5,75		LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
54	100	Cenoura amarela sem talos, tamanho médio, nova, de boa qualidade.	Kg	5,99		LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
55	500	Laranja suco, nova, de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, com	Kg	3,49		LUIZ F. ARAÚJO & FILHO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

		casca sã, sem defeitos.				LTDA
56	500	Maçã vermelha Fuji, nov6,78a, de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem defeitos.	Kg	5,99		LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
59	100	Pimentão verde, de 1º qualidade, casca sã, sem defeitos.	Kg	7,49		LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
60	100	Tomate paulista, grau médio de amadurecimento, de boa qualidade, casca sã, sem defeitos.	Kg	9,99		LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
61	100	Chuchu verde, tamanho grande, novo, de boa qualidade, sem defeitos na casca e sem sinal de brotamento.	Kg	3,99		LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
62	600	Cebola branca sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade.	Kg	3,99		LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
63	100	Mamão formosa, com grau de maturação médio, sem apresentar defeitos na casca.	Kg	12,99		LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
64	100	Melão tipo cataloupe, maduro, com casca íntegra.	Kg	6,49		LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
66	100	Couve-flor de 1ª qualidade.	Unida de	6,49		LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
67	500	Laranja do céu, nova de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem defeitos.	Kg	5,20		LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
68	100	Limão Taiti para suco. Grau de amadurecimento adequado com	Kg	4,99		LUIZ F. ARAÚJO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

		ausência de manchas na casca e cor uniforme.				& FILHO LTDA
69	100	Maracujá, grau de maturação adequado, textura firme, sem defeitos.	Kg	9,75		LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
70	100	Brócolis, de 1ª qualidade.	Unida de	6,25		LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
71	300	Abóbora tetsukabuto (Japonesa), fresca, apresentando coloração verde por fora e amarelada por dentro, tamanho uniforme. Não apresentando defeitos de origem física e mecânica, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, perfurações, cortes ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade.	Kg	6,25		LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
72	200	Tempero verde (salsinha e cebolinha): fresca, tamanho e coloração uniforme, não pode conter defeitos como: podridão, descoloração, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco de polipropileno.	Molhe	2,49		LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
73	100	Vagem verde, de 1ª qualidade, casca sã, sem defeitos.	Kg	12,90		LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
74	100	Espinafre verde, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem defeitos.	Molhes	3,49		LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA
75	2.000	Galão de água Mineral de 20	Unida	16,50		LUIZ F.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

		litros sem vasilhame	de			ARAÚJO & FILHO LTDA
76	100	Fardo de 12 (doze) Un. de água Mineral sem gás	Fardo	25,00		LUIZ F. ARAÚJO & FILHO LTDA

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 014/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.



3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula X.

5.1.1 Salientamos que a entrega dos itens deve ser feitas de acordo com o pedido solicitado pela equipe da Merenda. A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser feitas quinzenalmente e os gêneros alimentícios como carnes, frutas e legumes deverão ser entregues semanalmente. A validade dos itens não perecíveis deve ser de no mínimo 60 dias a partir da data de entrega dos mesmos.

5.1.2 No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros alimentícios em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

5.1.3 O responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios nas escolas está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações do Edital.

5.1.4 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

5.1.5 Quanto à entrega das mercadorias, devem ser separadas por escolas em conformidade com o pedido, sendo que os itens que são licitados por peso (ex; cebola, batata, carne, etc..) deverão ser embalados e colocadas etiquetas que contenham o peso.

5.1.6 Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.

5.1.7 Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.1.8 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.



CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da



Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 014/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da



Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços **nº014/2022** e a proposta da empresa **LUIZ FRANCISCO ARAUJO & FILHO LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

LUIZ FRANCISCO ARAÚJO & FILHO LTDA

Empresa Detentora da Ata

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Prefeito Municipal em Exercício

Tavares dia 12 de Julho de 2022